

Artigo 230.º da PPL

[Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro](#)

**Regime jurídico das instituições de ensino superior**

**Artigo 140.º**

**Estatutos e regulamentos**

1 - A entidade instituidora de estabelecimento de ensino superior privado deve dotá-lo de estatutos que, no respeito da lei, definam:

- a) Os seus objectivos;
- b) O projecto científico, cultural e pedagógico;
- c) A estrutura orgânica;
- d) A forma de gestão e organização que adopta;
- e) Outros aspectos fundamentais da sua organização e funcionamento.

2 - Os estatutos devem contemplar a participação de docentes e estudantes na gestão dos estabelecimentos de ensino, designadamente dos docentes nos aspectos científicos e pedagógicos e dos estudantes nos aspectos pedagógicos.

3 - Nos termos dos estatutos, os órgãos competentes dos estabelecimentos de ensino aprovam os respectivos regulamentos internos.